

TERMO ADITIVO Nº 053/18

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Amaro Cavalcanti, n.º 1191 – Engenho de Dentro – Rio de Janeiro - RJ, CGC n.º 40.179.871/0001-39, e Inscrição Estadual n.º 84.159.468, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Ronaldo Fernandes Lima**, portador da C.I. n.º 93102706-4/CREA-RJ e do CPF n.º 360.739.977-87, tendo em vista o processo administrativo nº **202461/14**, Contrato **081/14**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido e reajustar o valor estabelecido com base no IGP-M dos últimos 12 meses conforme previsão contratual da Cláusula Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **01 (um) mês**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser de **R\$ 758,29 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)** mensais;

CLÁUSULA QUARTA: O valor global deste aditivo é de **R\$ 758,29 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.3910, Fonte 00, Nota de empenho nº 1555/18;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 09 de ago de 2018.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Inscrição Estadual 046
Cadastrada 0050

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

S.T.T.R. Indústria e Comércio Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. 